

Leme, 13 de junho de 2018.

Processo Administrativo n.º 06/2018

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Leis Municipais nº. 3462/15 - 3533/16 e 3667/17 - LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”

CNPJ: 51.382.471/0001-42

Endereço: Rua Jorge Hilsdorf, 47 – Bela Vista – Leme/SP

Objeto da parceria: “O meu, o seu e o NOSSO espaço”

Reorganizar o ambiente da sala de aula, pois acreditamos que ambientes variados podem oferecer diferentes tipos de interações. O mobiliário escolar é um elemento de apoio ao processo de ensino e não deve ser tratado fora do contexto amplo do aprendizado e educação.

“Qual o tempero? Amor e segurança alimentar”

Reformar o espaço e organizar a cozinha, propiciando maior segurança e facilidade no preparo das refeições e principalmente na higienização do local e no processamento dos alimentos. As reformas feitas no espaço visam adequar a cozinha as recomendações da vigilância sanitária, que zela pela qualidade da alimentação fornecida as nossas crianças.

Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 19.622,21

Período de vigência: Junho de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados nos Planos de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para prestar assistência material, espiritual e educacional as crianças de 06 a 07 anos incompletas durante o dia em regime semi-internato (creche), enquanto suas progenitoras trabalham fora de casa. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social